



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"PALÁCIO MANOEL MATIAS"**

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Travessa Benício Paiva, nº 216 – Centro – CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

CONTRATO Nº 00004/2025 - SDC

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 00004/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, E DO OUTRO, TERESA RAQUEL DE SOUSA MANIÇOBA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.392.938/0001-06, com sede na Travessa Benício Paiva, nº 216, Centro, Alexandria/RN, CEP 59.965-000, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO**, brasileiro, portador do CPF nº 702.911.284-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **TERESA RAQUEL DE SOUSA MANIÇOBA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RN sob o nº 18.954, portadora do CPF nº 109.723.204-23, com endereço profissional na Rua Ananias José de Lima, nº 54, Bairro Cascalho, CEP 59.965-000, Alexandria/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 472 do Código Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato nº 00004/2025**, celebrado em 03 de fevereiro de 2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Legislativo, em favor desta Câmara Municipal de Alexandria.

1.2. A vigência original do contrato era de 03/02/2025 a 03/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão decorre de mútuo consenso entre as partes, em razão de conveniência administrativa, não havendo qualquer inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DISTRATO

3.1. Por força do presente instrumento, as partes dão por rescindido e distratado o Contrato nº 00004/2025, mediante resilição bilateral, a partir de **01 de janeiro de 2026**.

3.2. As partes declararam que nada mais têm a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmado a completa, total, irrevogável e irretratável rescisão do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO FINANCEIRA

4.1. As partes declararam que todos os pagamentos devidos em razão do contrato rescindido foram integralmente quitados até a presente data, não havendo qualquer pendência financeira entre as partes.

4.2. A CONTRATANTE declara que a CONTRATADA prestou todos os serviços contratados de forma satisfatória até o termo final do contrato.

4.3. A CONTRATADA declara que recebeu integralmente os valores correspondentes aos serviços prestados, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

5.1. A CONTRATADA compromete-se a devolver à CONTRATANTE todos os documentos, processos e materiais que estejam em sua posse em razão do contrato rescindido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste termo.

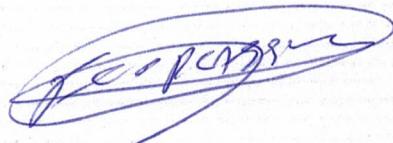
5.2. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre todas as informações de que teve conhecimento em razão da execução do contrato, mesmo após sua extinção.

5.3. Eventuais processos administrativos ou judiciais em andamento, iniciados durante a vigência contratual, deverão ter sua situação informada à CONTRATANTE por escrito, com indicação do estágio processual e providências pendentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1. As partes declararam que o contrato ora rescindido não gerou, em momento algum, vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, tratando-se de prestação de serviços técnicos especializados de natureza autônoma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

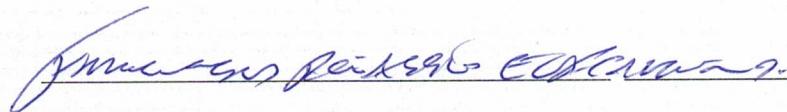
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente termo passa a integrar o Contrato nº 00004/2025 para todos os efeitos legais.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alexandria/RN, 31 de dezembro de 2025.



FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO

Presidente da Câmara Municipal de Alexandria

CPF: 702.911.284-91

CONTRATANTE

TERESA RAQUEL DE SOUSA
MANIÇOBA

Assinado de forma digital por
TERESA RAQUEL DE SOUSA
MANIÇOBA
Dados: 2026-01-06 09:39:39 -03'00'

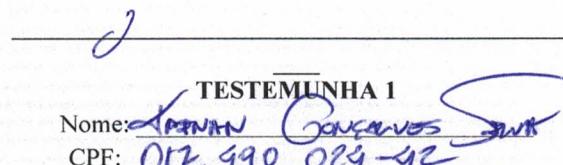
**TERESA RAQUEL DE SOUSA
MANIÇOBA**

OAB/RN nº 18.954

CPF: 109.723.204-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



TESTEMUNHA 1

Nome: Leônian Gonçalves Soárez
CPF: 017.990.089-42

TESTEMUNHA 2

Nome: Kluzia Yelle de Almeida Silva
CPF: 014.189.334-98